



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

V. Lei 3.685/02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.571

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Orçamento Geral do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2002, estima Receita e Fixa a Despesa em R\$ 53.360.000,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta mil reais) para Administração Direta e R\$ 8.250.000,00 (oito milhões duzentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 61.610.000,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e dez mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Renda e outras fontes das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 53.160.000,00
Receita Tributária	R\$ 9.699.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 80.000,00
Transferências Correntes	R\$ 40.353.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.028.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
Alienação de Bens	R\$ 106.000,00
Transferências de Capital	R\$ 94.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 53.360.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.250.000,00
--------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 868.000,00
04 – Administração	R\$ 5.495.430,00
06 – Segurança Pública	R\$ 2.191.930,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.617.550,00
09 – Previdência Social	R\$ 641.750,00
10 – Saúde	R\$ 13.647.000,00
12 – Educação	R\$ 12.481.400,00
13 – Cultura	R\$ 162.110,00
15 – Urbanismo	R\$ 7.927.370,00
16 – Habitação	R\$ 85.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 213.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.561.270,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 27.100,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 977.490,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 3.930.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 533.600,00
SUBTOTAL	R\$ 53.360.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

17 – Saneamento	R\$ 8.250.000,00
TOTAL	R\$ 61.610.000,00

02 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	R\$ 1.008.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	
01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 759.610,00
02 – Departamento Jurídico	R\$ 2.204.700,00
03 – Depto. de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente	R\$ 376.000,00
04 – Departamento de Administração	R\$ 2.419.950,00
05 – Departamento Financeiro	R\$ 3.702.710,00
06 – Departamento de Recursos e Materiais	R\$ 373.790,00
07 – Departamento de Obras e Viação	R\$ 3.865.290,00
08 – Departamento de Serviços Municipais	R\$ 4.758.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

09 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.411.270,00
10 – Departamento de Recreação, Esporte e Turismo	R\$ 778.720,00
11 – Departamento de Segurança	R\$ 2.191.930,00
12 – Departamento de Saúde	R\$ 13.647.000,00
13 – Departamento de Educação e Cultura	R\$ 14.167.380,00
14 – Departamento de Promoção Social	R\$ 1.695.570,00
SUBTOTAL	R\$ 53.360.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	R\$ 8.250.000,00
TOTAL	R\$ 61.610.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 45.383.400,00
Despesas de Capital	R\$ 7.443.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 533.600,00
SUBTOTAL	R\$ 53.360.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
Despesas Correntes	R\$ 6.597.500,00
Despesas de Capital	R\$ 1.570.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 82.500,00
SUBTOTAL	R\$ 8.250.000,00
TOTAL	R\$ 61.610.000,00

Art. 4º. – A despesa da Administração Indireta será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa desdobrada em seu orçamento a ser aprovado mediante autorização legislativa, e será incluído aos investimentos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2002, as obras de reforma da Sede Administrativa da Autarquia - Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

Art. 5º. – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação, para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, em consonância com a Lei Municipal nº 3.467, de 10 de maio de 2001.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2001.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 3571

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A COMARCA)

EM SUA EDIÇÃO DE 15, 12, 01

MOGI MIRIM, 17, 12, 01


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de
Expediente e Registro